**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados

que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços com Profissional Psicopedagogo para integrar o Serviço de Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social Do Município de Cotiporã, conforme lei municipal nº 3.015 de 18 de agosto de 2023 que dispõe sobre o Programa “Sentido do Amor – Programa Municipal de Proteção Social à Pessoa com Deficiência”, marcada para o dia 09/11/2023, às 09h00min, **foi adiada para o dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min**. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

**a) Retifica-se o item 7 da Habilitação seu sub - item 7.1.5**. **Habilitação Técnica**:**, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**7.1.5**. **Habilitação Técnica**:

**7.1.5.1.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um (01) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o ora licitado, O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. (Obs.: atestado fornecido por órgão público não é necessário reconhecer firma, desde que apresentado na forma original ou por cópia autenticada).

***Obs****.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer* *firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada*.

**7.1.5.3.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional habilitado para prestação de serviço, devidamente registrado no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagia-Abpp.

**7.1.5.4.** Declaração do licitante de que os profissionais que prestaram os serviços a serem contratados, se submeterão ao controle do ponto das horas trabalhadas, na modalidade adotada pela Secretaria Municipal de Saúde(Planilha de horas trabalhadas), desde já ciente de que o não cumprimento acarretará na rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em contrato.

**7.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa,quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**7.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**7.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**NOTA IMPORTANTE:**

**a.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

**a.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**b) Retifica-se o item 10 dos Prazos, do Contrato e da Execução**, **o sub item 10.5 passando a vigorar com a seguinte redação:**

**10.5.** Na assinatura do Contrato a **licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:**

**a) Psicopedagogo :Inscrição no** Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagia-Abpp.**, com cópia de diplomas/certificados e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS).;**

***OBS: Se durante o período da contratação, ocorrer à substituição do profissional, a empresa deverá comunicar e apresentar a documentação de qualificação técnica do novo profissional e o vínculo com a licitante;***

**c) Retifica-se o Anexo VIII**, **cláusula Quarta, alínea f, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**f)** na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar **a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando inscrição no** Conselho Federal de Educadores e Pedagogos e/ou Associação Brasileira de Psicopedagia-Abpp**, com cópia de diplomas/certificados e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS e o vínculo com a CONTRATADA (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS).;**

**d)** As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 040/2023, permanecem inalteradas.

Cotiporã, 08 de novembro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ**